

Ofício nº 34/2022

Itapissuma, 07 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apraz-nos encaminhar a avaliação atuarial do exercício 2022, data base dezembro de 2021, da lavra do atuário, Dr. Cláudio Kogut, representante legal da empresa ACTUARIAL, a qual destacamos que:

- a) Foram consideradas as alíquotas previdenciárias do custo normal em 14% (quatorze por cento) para os servidores e 15% (quinze por cento) pela Lei n. 1.081/2020, sendo reduzida para 14% (quatorze por cento) em dezembro 2020 (Lei n.1.096/2020), para o Município de Itapissuma;

b) Com o plano de custeio vigência, possuímos um **déficit** atuarial na ordem de R\$ 254.397.160,56;

Deve ser criado um plano de equacionamento do passivo atuarial para equacionamento do déficit com a criação de alíquota suplementar ou o repasse de aportes, a ser suportada pelo Município de Itapissuma. No caso de criação de alíquotas começando com 37% em 2022; 62% em 2023; 64% em 2024; 66% em 2025 e de 69% a partir de 2026 até o ano de 2056, com base no estudo atuarial (fls. 23);

c) O plano em comento deve ser implantado mediante projeto de lei de iniciativa de V.Exa., o qual deverá ser transformado em lei, após o trâmite do processo legislativo junto à Câmara Municipal;



Paula Ximenes de Paiva  
Advogada  
OAB/PE 48.253  
11/04/2022

Câmara Municipal de Itapissuma  
RECEBIDO  
Em, 11/04/2022, às 12:32h  
[Signature]  
Funcionário

CONTROLADORIA  
[Signature]  
11/4/22

Recebi em  
11.04.2022  
às 12:30h [Signature]

- e) A alíquota suplementar decorrente do plano de equacionamento deve ser repassada em conjunto com o repasse das parcelas descontadas dos servidores e da patronal do custo normal;

Vale salientar que o ITAPISSUMA PREV, há anos vem alertando o Município sobre a situação financeira/atuarial baseado nos planos atuarias que a alíquota da parte patronal deveria ser majorada conforme orientação para manter o equilíbrio e funcionamento do sistema, além de requerer concurso público para juntos serem as soluções plausíveis para manter o RPPS viável. Infelizmente o Município não acatou as orientações fornecidas, trazendo prejuízo para manutenção do FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PUBLICOS, deste Município.

Na certeza de que V.Exa. tomará as medidas que o caso enseja, com a finalidade de adequar a legislação previdenciária e cumprir com a determinação contida na avaliação atuarial já encaminhada à Secretaria de Previdência Social, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

*Silvânia Maria B. P. de Barros*  
**Silvânia Maria Bezerra Pottes Monteiro de Barros**  
**Diretora Executiva**

Exmo. Sr.  
José Tenório Bezerra  
Prefeito do Município de Itapissuma -PE  
Nesta.  
C/C Ministério Público, Câmara Municipal de Itapissuma, Procuradoria,  
Controladoria .

Silvânia Maria B. P. M. de Barros  
CPF: 614.466.294-49  
Diretora Executiva  
Mat. 679